

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO
(PL 733/2025)**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº , de 2025

Inclua-se o parágrafo único ao art. 22 do presente projeto de lei, com a redação a seguir:

“Parágrafo único. É vedado ao Conselho de Autoridade Portuária propor, deliberar ou adotar medidas que resultem na criação de obrigações, restrições ou condicionamentos aos agentes portuários que não estejam expressamente previstos em lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa resguardar a **segurança jurídica** e a **liberdade econômica** no setor portuário, impedindo que o Conselho de Autoridade Portuária (CAP) extrapole suas competências por meio da imposição de obrigações ou restrições não previstas no ordenamento jurídico. Com isso, preserva-se o princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal) e assegura-se que o CAP atue como instância de coordenação e consulta, e não como órgão normativo criador de encargos e deveres, evitando a proliferação de exigências administrativas e de barreiras desprovidas de respaldo legal.

Pelo exposto, submeto a presente emenda à consideração desta Comissão.

**Deputada ADRIANA VENTURA
(NOVO/SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259544746900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 2 5 9 5 4 4 7 4 6 9 0 0 *